QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS DE REPROGRAFIA, SCANER E IMPRESSÃO. CONTRATO 01/2015 DE 02/01/2015.

PREÂMBULO

Firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato no. 01/2015, destinado à contratação de empresa especializada para a locação de 03 (três) equipamentos/máquinas de reprografia, scaner e impressão, em que são partes o **Instituto de Previdência do Município de Rio Claro** e a empresa **Futura Digital Copiadoras e Serviços Ltda-Epp**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº8.666/93, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO que o atual contrato tem seu término previsto para 02/01/2019.

CONSIDERANDO que a prorrogação do contrato pelo mesmo valor total de R$17.091,12 reais, em 12 parcelas de R$ 1.424,26 reais, é mais vantajoso ao Instituto de Previdência de Rio Claro.

RESOLVEM as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o **Instituto de Previdência de Rio Claro** e a empresa **Futura Digital Copiadoras e Serviços Ltda-Epp,** aditam o referido contrato, prorrogando por mais um período de 12 (doze) meses, **de 02/01/2019 a 02/01/2020,** sem interrupção, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor para o novo período de vigência da presente contratação corresponde ao total de R$17.091,12 reais, em 12 parcelas de R$ 1.424,26 reais.

CLÁUSULA TERCEIRA

A publicação resumida do presente Termo Aditivo, na imprensa, será providenciada pelo contratante, no prazo de 20 (vinte) dias, contados à partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLÁUSULA QUARTA

Ratificam-se todas as demais condições e cláusulas do contrato ora aditado, aqui não expressamente modificadas, passando este a fazer parte integrante daquele para todos os fins e efeitos legais.

Assim, justos e contratados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito diante de duas testemunhas.

Rio Claro, 02 de janeiro de 2019.

Lineu Vianna de Oliveira
SUPERINTENDENTE IPRC

Reinaldo Peterson Aranda
FUTURA DIGITAL COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA-EPP

Eduardo Costa de Lima
DIRETOR ADMINISTRATIVO IPRC
TESTEMUNHA Nº01

Elisabete Wenzel
DIRETORA FINANCEIRA CONTÁBIL IPRC
TESTEMUNHA Nº02